



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES

Processo Digital nº: **1076662-18.2019.8.26.0100**
 Classe: Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Autofalência**
 Falido: **SOCIEDADE FLAMING ONION RESTAURANTE LTDA**

EDITAL - ART. 99, § ÚNICO, DA LEI 11.101/2005 – DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO DE FALÊNCIA Nº: 1076662-18.2019.8.26.0100, DISTRIBUÍDO EM 08/08/2019, EM QUE FIGURA COMO FALIDA A SOCIEDADE FLAMING ONION RESTAURANTE LTDA **PROCESSO Nº 1076662-18.2019.8.26.0100, JUSTIÇA GRATUITA.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por decisão de e-folhas 756/759, datada de 12/12/2019, foi decretada a falência de FLAMING ONION RESTAURANTE LTDA – CNPJ 25.310.701/0001-58. Nos termos do artigo 7º, § 1º, Lei. 11.101/05, ficam cientificados os credores que terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste edital, para apresentarem DIRETAMENTE ao Administrador Judicial – Nascimento & Rezende Advogados suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos listados, através do e-mail admjudonion@nraa.com.br ou dos endereços na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, conjunto 314, Itaim São Paulo - CEP: 04.552-040 e na Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Centro Rio de Janeiro - CEP: 20040-915 - telefones (11) 4420-3755 e (21) 2240-9462. Está disponibilizado modelo de habilitação e divergência administrativa no site da Administração Judicial (<https://www.nraa.com.br/falencia-e-recuperacao-judicial> - (acessar “Flaming Onion”), onde também estarão disponíveis outras informações da presente falência. **EM HIPÓTESE ALGUMA, A HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA ADMINISTRATIVA PODERÁ SER PROTOCOLADA NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU DISTRIBUÍDA POR DEPENDÊNCIA, SOB PENA DE PERDA DE PRAZO E DE SER DESCONSIDERADA.** Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, §§ 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco. Ficam dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol eventualmente apresentado pelo falido. E para que chegue ao conhecimento de todos segue a relação nominal de credores apresentada pela sociedade falida: **CRÉDITO TRABALHISTA: ALAKYS DA SILVA OLIVEIRA - R\$ 8.859,72; ALISON SOUZA DE BRITO - R\$ 30.000,00; CEZAR HENRIQUE DE OLIVEIRA - R\$ 18.601,32; CREUSA APARECIDA LOBODA SILVA - R\$ 27.052,81; FABIANA JAVIERA LHOSTROZA VIEIRA - R\$ 3.410,22; FABIO MARINHO DA SILVA - R\$ 30.000,00; ITAMAR DIAS CARVALHO - R\$ 8.508,73; ISRAEL RODRIGUES RAMALHO BRAGA - R\$ 7.684,12; JANIEL DE SOUSA - R\$ 25.000,00; KAIQUE GERALDO DA SILVA -**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

R\$ 50.000,00; RICARDO STEPHAN GARCIA - R\$ 18.000,00; **TOTAL - R\$ 227.116,92.**
CRÉDITO TRIBUTÁRIO: INSS - R\$ 156.531,51; INSS - R\$ 28.682,29; SINTHORESP-SINDICATO TRAB.COM HOT REST SIMILATES SP - R\$ 10.101,78; UNIÃO FEDERAL - R\$ 63.790,52; **TOTAL - R\$ 259.106,10.** **CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO:** A G GOMES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI - R\$ 649,30; A G GOMES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI - R\$ 613,39; A G GOMES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI - R\$ 641,04; ALCANTARA CATAPANI MARCAS E PATENTES - R\$ 571,60; ALCANTARA CATAPANI MARCAS E PATENTES - R\$ 381,60; ALFA SERVIÇOS EMPRESA LIMPADORA LTDA - R\$ 494,10; ANTONIO TRAVAGLIA JUNIOR - EI - FOLHAS & FRUTOS - R\$ 4.249,90; ASSEIO SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 669,36; ASSEIO SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 295,22; ASSEIO SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 295,22; ASSEIO SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 745,67; ASSEIO SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 836,52; ASSEIO SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 669,36; ASSEIO SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 702,00; ASSEIO SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 702,00; ASSEIO SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 735,00; ASSEIO SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 736,00; ATAU EQUIPAMENTOS EIRELI ME - R\$ 578,64; BANCO ITAU S/A AG. 2961 - R\$ 9.765,62; BANCO ITAUCARD S.A. - R\$ 19.131,39; BRAGARD AMERICA LATINA IMPORTAÇÃO LTDA - R\$ 1.026,26; BRAGARD AMERICA LATINA IMPORTAÇÃO LTDA - R\$ 1.807,86; BRASIL EXCELLANCE COMERCIAL - R\$ 409,75; BRASIL EXCELLANCE COMERCIAL - R\$ 409,75; BRASIL EXCELLANCE COMERCIAL - R\$ 283,23; BRASIL EXCELLANCE COMERCIAL - R\$ 494,35; CASSIA ALCANTARA CATAPANI SERVIÇOS ADMIN - R\$ 937,00; CELMI COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME - R\$ 561,50; CELMI COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME -R\$ 561,50; CELMI COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME - R\$ 214,80; COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 1.445,50; CR2 ETIQUETAS - R\$ 384,00; DISTRIBUIDOR DE ÁGUA E SANEAMENTO SP - R\$ 2.245,20; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 660,00; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 660,00; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 660,00; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 660,00; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 660,00; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 660,00; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 660,00; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 979,77; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 660,00; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 660,00; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 660,00; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 660,00; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 979,77; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 660,00; FRONERI BRASIL DISTRIBUIDORA - R\$ 114,30; FRONERI BRASIL DISTRIBUIDORA - R\$ 113,14; FRONERI BRASIL DISTRIBUIDORA - R\$ 109,63; GOLD STAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 9.719,00; GOMES D'ELIA EQUIPAMENTOS DE HIGIENE LTDA - R\$ 199,16; GOMES D'ELIA EQUIPAMENTOS DE HIGIENE LTDA - R\$ 212,64; GOMES D'ELIA EQUIPAMENTOS DE HIGIENE LTDA - R\$ 212,64; GOMES D'ELIA EQUIPAMENTOS DE HIGIENE LTDA - R\$ 266,41; GOMES D'ELIA EQUIPAMENTOS DE HIGIENE LTDA - R\$ 251,57; HELOO MIDIA BRASIL CONSULTORIA E SERVIÇO DE MARKETING LTDA - R\$ 856,00; HUMBERTO CASSIANO SAO PAULO - R\$ 1.595,51; HUMBERTO CASSIANO SAO PAULO - R\$ 1.282,86; HUMBERTO; CASSIANO SAO PAULO - R\$ 1.282,86; HUMBERTO CASSIANO SAO PAULO - R\$ 1.282,86; HUMBERTO CASSIANO SAO PAULO - R\$ 1.282,86; HUMBERTO CASSIANO SAO PAULO - R\$ 1.282,86; HUMBERTO CASSIANO SAO PAULO - R\$ 3.857,96; HUMBERTO CASSIANO SAO PAULO - R\$ 3.857,96; ILLY CAFÉ SUD A COMP IMP EXP - R\$ 1.445,00; INPI - R\$ 446,00; INPI - R\$ 298,00; JAB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - R\$ 517,29; JAB



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - R\$ 294,30; JAB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - R\$ 357,62; JUMARA IND. E COMÉRCIO DE CARNE - R\$ 124,20; LG PROFISSIONAL - R\$ 348,33; LG PROFISSIONAL - R\$ 384,42; LG PROFISSIONAL - R\$ 396,47; LORES CAKES LTDA - ME - R\$ 315,00; LORES CAKES LTDA - ME - R\$ 515,00; LORES CAKES LTDA - ME - R\$ 751,00; MALTE COMERCIO DE LTDA ME - R\$ 1.429,86; MAQGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - R\$ 624,39; MAQGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - R\$ 624,39; MAQGEL INDUSTRIAL COMERCIAL E LOCADORA LTDA - R\$ 550,00; MARCIO ROBERTO SOLLA HORTIFRUTIGRANJEIROS - R\$ 599,00; MARCIO ROBERTO SOLLA HORTIFRUTIGRANJEIROS - R\$ 45,00; MIGUELAO COMERCIO DE SUCATAS LTDA - R\$ 663,64; MIGUELAO COMERCIO DE SUCATAS LTDA - R\$ 663,54; MIGUELÃO COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA - R\$ 649,61; MIGUELÃO COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA - R\$ 592,80; MIGUELÃO COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA - R\$ 535,99; NOVA REALPONTO COM. E SERV. DE RELOGIO DE PONTO LTDA - R\$ 180,00; PONTO REALL COM S REL PON EPP - R\$ 94,65; PORTO SEGURO MONITORAMENTO LTDA - R\$ 340,12; PORTO SEGURO MONITORAMENTO LTDA - R\$ 310,14; PORTO SEGURO MONITORAMENTO LTDA - R\$ 302,87; PORTO SEGURO MONITORAMENTO LTDA - R\$ 522,10; PORTO SEGURO MONITORAMENTO LTDA - R\$ 302,87; PORTO SEGURO MONITORAMENTO LTDA - R\$ 469,15; PORTO SEGURO MONITORAMENTO LTDA - R\$ 302,87; PORTO SEGURO MONITORAMENTO LTDA - R\$ 346,48; PORTO SEGURO MONITORAMENTO LTDA - R\$ 521,99; PROLIMP DESCARTÁVEIS P L L ME - R\$ 359,50; PROLIMP DESCARTÁVEIS P L L ME - R\$ 600,07; PROLIMP DESCARTÁVEIS P L L ME - R\$ 589,00; PROLIMP DESCARTÁVEIS P L L ME - R\$ 230,00; PROLIMP DESCARTÁVEIS P L L ME - R\$ 359,50; REBAL COMERCIAL LTDA - R\$ 832,64; RESTORANDO RESERVAS EM RESTAURANTES LTDA - R\$ 576,96; RESTORANDO RESERVAS EM RESTAURANTES LTDA - R\$ 560,20; RESTORANDO RESERVAS EM RESTAURANTES LTDA - R\$ 1.914,01; RM SOLUÇÕES - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEG. ALIMENTAR LTDA - R\$ 1.844,63; SANCLEAN PROD. E SIST. DE HIGIENE LTDA EPP - R\$ 538,15; SANCLEAN PROD. E SIST. DE HIGIENE LTDA EPP - R\$ 400,00; SANCLEAN PROD. E SIST. DE HIGIENE LTDA EPP - R\$ 400,00; SHIKI COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 844,15; TALHERES & CRISTAIS DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS PARA RESTAURANTES EIRELI - R\$ 350,17; TALHERES & CRISTAIS DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS PARA RESTAURANTES EIRELI - R\$ 795,04; TOMMY TEIXEIRA AMISTA - R\$ 4.000,00; URIZUN COMERCIAL LTDA - R\$ 352,85; URIZUN COMERCIAL LTDA - R\$ 650,73; URIZUN COMERCIAL LTDA - R\$ 487,80; WAY BACK COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA - R\$ 2.601,64; WHIRLPOOL S.A - R\$ 318,84; WHIRLPOOL S.A - R\$ 122,75; WHIRLPOOL S.A - R\$ 95,90; WHIRLPOOL S.A - R\$ 719,50; WHIRLPOOL S.A - R\$ 95,90; WHIRLPOOL S.A - R\$ 298,29; WHIRLPOOL S.A - R\$ 309,83; WHIRLPOOL S.A - R\$ 330,33; WHIRLPOOL S.A - R\$ 122,75; WOLF PROPAGANDA LTDA - R\$ 157.730,87; WOLF PROPAGANDA LTDA - R\$ 647.029,67; YNOVAÇÃO AUTOMACAO COM - R\$ 883,43; YNOVAÇÃO AUTOMACAO COM - R\$ 883,43; **TOTAL - R\$ 939.889,07.** Nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, segue a íntegra da sentença que decretou a falência: “*Vistos. Trata-se de pedido de autofalência formulado por Flaming Onion Restaurante LTDA. Funda o seu pedido na situação de grave crise econômica que assola o país. O Ministério Público declina de sua atuação (fls. 752/754). Ao menos em exame sumário, a inicial parece satisfazer a documentação exigida pela LREF e pela LILE. No mais, confessada a situação de insolvência, não há razão para que*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

eventuais falhas de natureza formal impeçam a liquidação organizada do negócio. Sendo assim, decreto a falência de Flaming Onion Restaurante LTDA, CNPJ nº 25-310.701/0001-58, com endereço à Rua Itapura, nº 1587, Vila Gomes Cardim São Paulo/SP, cujos administradores são Jason Irvin Schulke e Neuza Aparecida Lobo, conforme documento de fls. 17/21 e 22, fixando o termo legal em 90 dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga. Determino, ainda, o seguinte: 1) Nomeação, como Administrador(a) Judicial, NASCIMENTO & REZENDE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.338.360/0001-47, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, conjunto 314, Itaim São Paulo - CEP: 04.552-040 e na Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Centro Rio de Janeiro - CEP: 20040-915, representada por seus sócios Wagner Madruga do Nascimento, inscrito na OAB/RJ sob o nº 128.768 e OAB/SP 422.388-A e Bruno Galvão Souza Pinto de Rezende, inscrito na OAB/RJ 124.405 e OAB/SP 420.341, que deverá prestar compromisso em 48 horas (informando, na mesma ocasião, o endereço eletrônico a ser utilizado no caso) e promover pessoalmente, com sua equipe, a arrecadação de bens, documentos e livros, bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, sem necessidade de mandado, bem como autorizado o acompanhamento da diligência pelos órgãos competentes para o uso de força em caso de resistência, servindo cópia dessa sentença, assinada digitalmente, como ofício. 2) Suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais. 3) Proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida, com expedição das comunicações de praxe. 4) O prazo de 15 dias para apresentação das habilitações de crédito, a contar da publicação do edital de convocação dos credores, em que constem as seguintes advertências: a) no prazo de 15 dias as habilitações ou divergências deverão ser apresentadas diretamente ao(à) Administrador(a) Judicial, no seu endereço acima mencionado, ou por meio do endereço eletrônico a ser informado no compromisso a ser prestado, e de que as habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas; b) na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, §§ 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco; c) ficam dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol eventualmente apresentado pelo falido. 5) Intimação do Ministério Público. 6) Intimação do representante da falida para prestar declarações e apresentar relação de credores, diretamente ao(à) Administrador(a) Judicial, sob pena de desobediência, publicando-se, em seguida, o edital para habilitações/impugnações, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/05. 7) Oficie-se: a) ao Bacen, através do sistema Bacenjud, para determinação do bloqueio de ativos financeiros em nome da falida; b) à Receita Federal, pelo sistema Infojud, para que forneça cópias das 3 últimas declarações de bens da falida; c) ao Detran, através do sistema Renajud, determinando-se o bloqueio (transferência e circulação) de veículos existentes em nome da falida; d) à Central Nacional de Disponibilidade de Bens, para pesquisa e bloqueio de imóveis em nome da falida. 8) Poderá o(a) Administrador(a) Judicial adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto a credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo esta sentença de ofício. 9) Servirá cópia desta sentença, assinada digitalmente, de OFÍCIO aos órgãos elencados abaixo, bem como de CARTA DE CIENTIFICAÇÃO às Fazendas, devendo tais órgãos encaminhar as respectivas respostas, se o caso, para o endereço do administrador judicial nomeado. O(a) Administrador(a) Judicial deverá encaminhar cópia desta decisão aos órgãos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

competentes, devendo comprovar o protocolo nestes autos digitais, em 10 dias: A) BANCO CENTRAL DO BRASIL – BACEN - Av. Paulista, 1804, CEP 01310-200, São Paulo/SP: Proceder e repassar às instituições financeiras competentes a ordem de bloqueio das contas correntes ou outro tipo de aplicação financeira de titularidade da falida, informando o cumprimento da presente ordem diretamente ao Administrador Judicial nomeado. B) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO: Rua Barra Funda, 930 - 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 - São Paulo/SP: Encaminhar ao administrador judicial a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão e informes completos sobre as alterações contratuais havidas. Deverá, ainda, contar a expressão “falido” nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial; C) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Rua Mergenthaler, 500, Vila Leopoldina Gerência GECAR, CEP: 05311-030 São Paulo/SP: Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço do administrador judicial nomeado; D) CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações - Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP: Deverá encaminhar a DECA referente à falida para o endereço do administrador judicial nomeado; E) BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - Rua XV de Novembro nº 275, 7º andar, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Informar ao administrador judicial a existência nos seus arquivos de bens e direitos em nome da falida; F) BANCO BRADESCO S/A. - Cidade de Deus, s/nº Vila Iara - CEP: 06023-010 Osasco/SP: Informar ao administrador judicial acerca da posição de ações do sistema TELEBRÁS (Telesp e cindidas) em nome da falida e, se houver dividendos, sejam estes depositados em nome da massa falida, no Banco do Brasil S/A., Agência 5905-6 S. Público São Paulo, à ordem deste Juízo; G) DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS - Rua Pedro Américo, 32, CEP: 01045-000 São Paulo/SP: Informar ao administrador judicial a existência de bens e direitos em nome da falida; H) CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO - Rua XV de Novembro, 175 Centro - CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Remeter as certidões de protestos lavrados em nome da falida para o endereço do administrador judicial nomeado, independente do pagamento de eventuais custas; I) FAZENDAS PÚBLICAS, para informar, diretamente ao administrador judicial, sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida. Com base no art. 139, VI, do CPC, aplicável subsidiariamente à Lei 11.101/2005, e considerando a necessidade de concessão de maior prazo às Fazendas Públicas, em razão do grande número de execuções fiscais e do reduzido quadro de Procuradores, fixo o prazo para habilitação dos créditos tributários, perante o administrador judicial, em 60 dias a contar da publicação do edital do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005: I.a) PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL – Alameda Santos, 647 - 01419-001 - São Paulo/SP; I.b) PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Av. Rangel Pestana, 300, 15º andar - Sé - 01017-000 - São Paulo – SP e e-mail pgefalencias@sp.gov.br; e I. c) SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - Rua Maria Paula, 136 Centro - 01319-000 - São Paulo/SP”.

Habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas. Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos da conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, § 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de janeiro de 2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

MARILENE ALVES DA SILVA - R\$ 1.028,74; MARILENE DA SILVA - R\$ 1.741,98; MICHELLE CRISTINA SOUZA - R\$ 1.001,43; MICHELLE CRISTINA SOUZA MACHADO - R\$ 742,21; NADIA DA SILVA - R\$ 1.054,34; NATALIE DA SILVA ALVES - R\$ 3.226,86; QUELI ANDRE DE SOUZA - R\$ 685,91; QUITÉRIA MARIA DA SILVA - R\$ 582,37; RAYANE PYERA DE SOUZA MARTINS - R\$ 5.000,00; REINALDO CLEBER LUI DE SOUSA - R\$ 524,48; RENI ARAUJO ARAUJO DE SOUZA - R\$ 965,47; RENILDA GOMES DA SILVA - R\$ 724,74; RICARDO DANTAS DE MENDONÇA - R\$ 13.000,00; RILDO ALVES DO NASCIMENTO - R\$ 12.000,00; RODRIGO MAURICIO DA SILVA - R\$ 807,33; ROSELI DONIZETE RAMOS - R\$ 2.146,29; ROSIANE DE OLIVEIRA - R\$ 491,99; ROOSEVELT JOAQUIM - R\$ 483,70; SANDRO AURELIO DE SOUSA - R\$ 10.593,06; SIDILANIA SILVA SANTOS - R\$ 2.461,45; VANESSA MENDES DA SILVA - R\$ 923,64; ZENAIDE DE MORAES - R\$ 1.303,38. TOTAL DE CRÉDITOS TRABALHISTAS: R\$ 237.056,81. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: ACF BRASIL COMERCIAL DESCATÁVEIS HIGIENE LIMPEZA LTDA - R\$ 2.587,84; ACHILLA ABDAYEM ME - R\$ 1.728,93; AGROVERTS IND. COM. DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 2.660,24; AILTON NEVES FRANGOS - R\$ 30.095,16; ARMAZEM SÃO VITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - R\$ 6.575,88; BANCO DO BRASIL S.A. - R\$ 695.741,74; BANCO ITAÚ S.A. - R\$ 122.347,44; BOUTIQUE DE CARNES NOSBOR LTDA ME - R\$ 3.072,74; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - R\$ 131.904,96; CAPITAL COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA - R\$ 2.570,09; CDI BARRA PROD. IMP. EXP.LTDA - R\$ 1.701,76; CLAUDIO MARCELO GAVIM - R\$ 2.478,07; COMERCIO DE OVOS E CEREAIS GEMAR LTDA - R\$ 1.676,25; CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - R\$ 4.200,76; DELAMARIE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 1.232,36; DORERIO PRODUTOS FRIGORIFICOS LTDA - R\$ 4.512,77; EB EMPORIO NATURAL LTDA - R\$ 1.659,39; ECOMAX SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI ME - R\$ 1.005,57; EDAMAR STAMATO BERGAMO GONZAGA DE OL. SCHWARTZMANN ALIM. ME - R\$ 3.983,39; ELÉTRICA ADR LTDA ME - R\$ 1.202,94; EMILIA PLÁSTICOS LTDA - R\$ 1.998,30; EXIM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - R\$ 2.031,39; FAZENDA PALMLAND - R\$ 3.134,00; FORT POLPAS E FRUTAS CONGELADAS EPP - R\$ 1.254,97; GB INGREDIENTES PARA PANIFICAÇÃO IND. E COM. LTDA - R\$ 6.755,25; GUANACRE INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA - R\$ 2.341,59; GUINDASUL - R\$ 1.200,25; HSBC BANK BRASIL SA - R\$ 28.607,48; INTERSAFE SEGURANÇA ELETRONICA - R\$ 986,39; JOSETE ALVES DA SILVA COM. DE ALIM. ME - R\$ 1.978,12; KI BEEF CASA DE CARNES MERCEARIA LTDA ME - R\$ 22.830,13; LATICINIOS LUSO BRASILEIRO LTDA - R\$ 3.905,18; LATICINIOS VALE DO PARDO LTDA - R\$ 8.501,19; LUZ ALIMENTOS LTDA - R\$ 5.089,68; MASTERLOGG 2004 COMÉRCIO E LOGISTICA LTDA - R\$ 24.539,36; MAX BRUVINE ALIMARUJA LTDA ME - R\$ 42.506,65; NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A. - R\$ 384,87; NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - R\$ 2.406,71; NOBREPACK LOG PROD. EMBALAGENS LTDA EPP - R\$ 23.205,53; NUTRIMENTAL S/A IND. E COM. DE ALIMENTOS - R\$ 3.325,36; PAMA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA - R\$ 17.864,34; PÃO DE BATATA PÃES ESPECIAIS LTDA - R\$ 35.212,78; PASSUELLO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - R\$ 431.187,74; PC SPEED SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA - R\$ 1.462,30; POLICO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 1.034,87; PR NETTO IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 876,93; PRACTICE ALIMENTOS LTDA - R\$ 3.340,23; PROAUTO INDUSTRIA QUIMICA LTDA - R\$ 2.936,17; QUALIWORK REFRIGERAÇÃO LTDA ME - R\$ 494,39; RICHARD SAIGH INDUSTRIA E COMERCIO S/A - R\$ 28.834,31; RILU PLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - R\$ 826,14; RIO BRANCO ALIMENTOS S/A - R\$ 10.452,03; RM REFRIGERAÇÃO - R\$ 2.066,22; SAINT PAUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 2.966,54; SCATTAREGI INFORMÁTICA S/C LTDA - R\$ 39.527,79; SEARA ALIMENTOS LTDA - R\$ 3.420,81; SERASA S.A. - R\$ 1.096,41; SIN EMPREG EMPRESAS IND ALIMENTICIA SÃO PAULO E REGIÃO - R\$ 1.501,25; SIN TRAB EMP ONIBUS RODOV INTR INTEREST INTERMUN - R\$ 245,01; SINDICATO DOS EMPREGADO EM EMPRESAS IND. ALIMENTICIA DE SP - R\$ 10.321,81; SUPREMA PLUS COM. DE PROD. ALIM LTDA - R\$ 15.916,57; TELEFONICA BRASIL S.A. - R\$ 1.587,10; UNIMED PAULISTANA - R\$ 1.924,47; WORK MEDICAL - R\$ 38,49; ZINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - R\$ 2.385,42. TOTAL DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: R\$ 1.827.440,80. TOTAL GERAL DE CRÉDITOS: R\$ 2.064.497,61.

FAZ SABER, AINDA, QUE foi marcado o prazo de 15 (quinze) dias para que os credores apresentem suas habilitações ou divergências de crédito, nos termos do art. 7º, §1º, da Lei 11.101/2005, devendo ser encaminhados tais documentos DIRETAMENTE à Administradora Judicial nomeada, Concórdia Serviços Administrativos Empresarias Ltda., CNPJ nº 27.449.366/0001-07, representada por Fabrício Godoy de Sousa, OAB/SP nº 182.590, com endereço à Rua Vergueiro, 2253, cj. 606 Vila Mariana, São Paulo - SP, CEP: 04101-100, Tel. (11) 5549-1368, bem como através do e-mail mpmalimentos@concordia.adm.Br. FAZ SABER, FINALMENTE, QUE habilitações ou divergências de crédito entregues em cartório ou juntadas nos autos principais não serão consideradas. Na ocasião da apresentação das habilitações ou divergências os credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, § 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 17 de dezembro de 2019.

EDITAL - ART. 99, § ÚNICO, DA LEI 11.101/2005 DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO DE FALÊNCIA Nº: 1076662-18.2019.8.26.0100, DISTRIBUÍDO EM 08/08/2019, EM QUE FIGURA COMO FALIDA A SOCIEDADE FLAMING ONION RESTAURANTE LTDA PROCESSO Nº 1076662-18.2019.8.26.0100, JUSTIÇA GRATUITA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por decisão de e-folhas 756/759, datada de 12/12/2019, foi decretada a falência de FLAMING ONION RESTAURANTE LTDA CNPJ 25.310.701/0001-58. Nos termos do artigo 7º, § 1º, Lei. 11.101/05, ficam cientificados os credores que terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste edital, para apresentarem DIRETAMENTE ao Administrador Judicial Nascimento & Rezende Advogados suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos listados, através do e-mail admjudonion@nraa.com.br ou dos endereços na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, conjunto 314, Itaim São Paulo - CEP: 04.552-040 e na Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Centro Rio de Janeiro - CEP: 20040-915 - telefones (11) 4420-3755 e (21) 2240-9462. Está disponibilizado modelo de habilitação e divergência administrativa no site da Administração Judicial (<https://www.nraa.com.br/falencia-e-recuperacao-judicial> - (acessar Flaming Onion), onde também estarão disponíveis outras informações da presente falência. EM HIPÓTESE ALGUMA, A HABILITAÇÃO/DIVERGÊNCIA ADMINISTRATIVA PODERÁ SER PROTOCOLADA NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU DISTRIBUÍDA POR DEPENDÊNCIA, SOB PENA DE PERDA DE PRAZO E DE SER DESCONSIDERADA. Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, §§ 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco. Ficam dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol eventualmente apresentado pelo falido. E para que chegue ao conhecimento de todos segue a relação nominal de credores apresentada pela

sociedade falida: CRÉDITO TRABALHISTA: ALAKYS DA SILVA OLIVEIRA - R\$ 8.859,72; ALISON SOUZA DE BRITO - R\$ 30.000,00; CEZAR HENRIQUE DE OLIVEIRA - R\$ 18.601,32; CREUSA APARECIDA LOBODA SILVA - R\$ 27.052,81; FABIANA JAVIERA LNSTROZA VIEIRA - R\$ 3.410,22; FABIO MARINHO DA SILVA - R\$ 30.000,00; ITAMAR DIAS CARVALHO - R\$ 8.508,73; ISRAEL RODRIGUES RAMALHO BRAGA - R\$ 7.684,12; JANIEL DE SOUSA - R\$ 25.000,00; KAIQUE GERALDO DA SILVA - R\$ 50.000,00; RICARDO STEPHAN GARCIA - R\$ 18.000,00; TOTAL - R\$ 227.116,92. CRÉDITO TRIBUTÁRIO: INSS - R\$ 156.531,51; INSS - R\$ 28.682,29; SINTHORESP-SINDICATO TRAB.COM HOT REST SIMILATES SP - R\$ 10.101,78; UNIÃO FEDERAL - R\$ 63.790,52; TOTAL - R\$ 259.106,10. CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO: A G GOMES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI - R\$ 649,30; A G GOMES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI - R\$ 613,39; A G GOMES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI - R\$ 641,04; ALCANTARA CATAPANI MARCAS E PATENTES - R\$ 571,60; ALCANTARA CATAPANI MARCAS E PATENTES - R\$ 381,60; ALFA SERVIÇOS EMPRESA LIMPADORA LTDA - R\$ 494,10; ANTONIO TRAVAGLIA JUNIOR - EI - FOLHAS & FRUTOS - R\$ 4.249,90; ASSEIO SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 669,36; ASSEIO SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 295,22; ASSEIO SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 295,22; ASSEIO SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 745,67; ASSEIO SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 836,52; ASSEIO SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 669,36; ASSEIO SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 702,00; ASSEIO SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 702,00; ASSEIO SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 735,00; ASSEIO SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - R\$ 736,00; ATAU EQUIPAMENTOS EIRELI ME - R\$ 578,64; BANCO ITAU S/A AG. 2961 - R\$ 9.765,62; BANCO ITAUCARD S.A. - R\$ 19.131,39; BRAGARD AMERICA LATINA IMPORTAÇÃO LTDA - R\$ 1.026,26; BRAGARD AMERICA LATINA IMPORTAÇÃO LTDA - R\$ 1.807,86; BRASIL EXCELLANCE COMERCIAL - R\$ 409,75; BRASIL EXCELLANCE COMERCIAL - R\$ 409,75; BRASIL EXCELLANCE COMERCIAL - R\$ 283,23; BRASIL EXCELLANCE COMERCIAL - R\$ 494,35; CASSIA ALCANTARA CATAPANI SERVIÇOS ADMIN - R\$ 937,00; CELMI COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME - R\$ 561,50; CELMI COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME - R\$ 561,50; CELMI COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME - R\$ 561,50; CELMI COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME - R\$ 214,80; COZIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - R\$ 1.445,50; CR2 ETIQUETAS - R\$ 384,00; DISTRIBUIDOR DE ÁGUA E SANEAMENTO SP - R\$ 2.245,20; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 660,00; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 660,00; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 660,00; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 660,00; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 660,00; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 660,00; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 660,00; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 660,00; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 660,00; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 660,00; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 660,00; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 660,00; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 660,00; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 979,77; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 660,00; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 660,00; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 660,00; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 660,00; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 660,00; ECOLAB QUÍMICA LTDA - R\$ 660,00; FRONERI BRASIL DISTRIBUIDORA - R\$ 114,30; FRONERI BRASIL DISTRIBUIDORA - R\$ 113,14; FRONERI BRASIL DISTRIBUIDORA - R\$ 109,63; GOLD STAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 9.719,00; GOMES D'ELIA EQUIPAMENTOS DE HIGIENE LTDA - R\$ 199,16; GOMES D'ELIA EQUIPAMENTOS DE HIGIENE LTDA - R\$ 212,64; GOMES D'ELIA EQUIPAMENTOS DE HIGIENE LTDA - R\$ 212,64; GOMES D'ELIA EQUIPAMENTOS DE HIGIENE LTDA - R\$ 212,64; GOMES D'ELIA EQUIPAMENTOS DE HIGIENE LTDA - R\$ 266,41; GOMES D'ELIA EQUIPAMENTOS DE HIGIENE LTDA - R\$ 251,57; HELOO MIDIA BRASIL CONSULTORIA E SERVIÇO DE MARKETING LTDA - R\$ 856,00; HUMBERTO CASSIANO SAO PAULO - R\$ 1.595,51; HUMBERTO CASSIANO SAO PAULO - R\$ 1.282,86; HUMBERTO CASSIANO SAO PAULO - R\$ 1.282,86; HUMBERTO CASSIANO SAO PAULO - R\$ 1.282,86; HUMBERTO CASSIANO SAO PAULO - R\$ 1.282,86; HUMBERTO CASSIANO SAO PAULO - R\$ 1.282,86; HUMBERTO CASSIANO SAO PAULO - R\$ 1.282,86; HUMBERTO CASSIANO SAO PAULO - R\$ 1.282,86; HUMBERTO CASSIANO SAO PAULO - R\$ 3.857,96; HUMBERTO CASSIANO SAO PAULO - R\$ 3.857,96; ILLY CAFÉ SUD A COMP IMP EXP - R\$ 1.445,00; INPI - R\$ 446,00; INPI - R\$ 298,00; JAB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - R\$ 517,29; JAB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - R\$ 294,30; JAB IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - R\$ 357,62; JUMARA IND. E COMÉRCIO DE CARNE - R\$ 124,20; LG PROFISSIONAL - R\$ 348,33; LG PROFISSIONAL - R\$ 384,42; LG PROFISSIONAL - R\$ 396,47; LORES CAKES LTDA - ME - R\$ 315,00; LORES CAKES LTDA - ME - R\$ 515,00; LORES CAKES LTDA - ME - R\$ 751,00; MALTE COMERCIO DE LTDA ME - R\$ 1.429,86; MAQGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - R\$ 624,39; MAQGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - R\$ 624,39; MAQGEL INDUSTRIAL COMERCIAL E LOCADORA LTDA - R\$ 550,00; MARCIO ROBERTO SOLLA HORTIFRUTIGRANJEIROS - R\$ 599,00; MARCIO ROBERTO SOLLA HORTIFRUTIGRANJEIROS - R\$ 45,00; MIGUELAO COMERCIO DE SUCATAS LTDA - R\$ 663,64; MIGUELAO COMERCIO DE SUCATAS LTDA - R\$ 663,64; MIGUELÃO COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA - R\$ 649,61; MIGUELÃO COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA - R\$ 592,80; MIGUELÃO COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA - R\$ 535,99; NOVA REALPONTO COM. E SERV. DE RELOGIO DE PONTO LTDA - R\$ 180,00; PONTO REALL COM S REL PON EPP - R\$ 94,65; PORTO SEGURO MONITORAMENTO LTDA - R\$ 340,12; PORTO SEGURO MONITORAMENTO LTDA - R\$ 310,14; PORTO SEGURO MONITORAMENTO LTDA - R\$ 302,87; PORTO SEGURO MONITORAMENTO LTDA - R\$ 522,10; PORTO SEGURO MONITORAMENTO LTDA - R\$ 302,87; PORTO SEGURO MONITORAMENTO LTDA - R\$ 469,15; PORTO SEGURO MONITORAMENTO LTDA - R\$ 302,87; PORTO SEGURO MONITORAMENTO LTDA - R\$ 346,48; PORTO SEGURO MONITORAMENTO LTDA - R\$ 521,99; PROLIMP DESCARTÁVEIS P L L ME - R\$ 359,50; PROLIMP DESCARTÁVEIS P L L ME - R\$ 600,07; PROLIMP DESCARTÁVEIS P L L ME - R\$ 589,00; PROLIMP DESCARTÁVEIS P L L ME - R\$ 230,00; PROLIMP DESCARTÁVEIS P L L ME - R\$ 359,50; REBAL COMERCIAL LTDA - R\$ 832,64; RESTORANDO RESERVAS EM RESTAURANTES LTDA - R\$ 576,96; RESTORANDO RESERVAS EM RESTAURANTES LTDA - R\$ 560,20; RESTORANDO RESERVAS EM RESTAURANTES LTDA - R\$ 550,20; RESTORANDO RESERVAS EM RESTAURANTES LTDA - R\$ 1.914,01; RM SOLUÇÕES - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEG. ALIMENTAR LTDA - R\$ 1.844,63; SANCLEAN PROD. E SIST. DE HIGIENE LTDA EPP - R\$ 538,15; SANCLEAN PROD. E SIST. DE HIGIENE LTDA EPP - R\$ 400,00; SANCLEAN PROD. E SIST. DE HIGIENE LTDA EPP - R\$ 400,00; SANCLEAN PROD. E SIST. DE HIGIENE LTDA EPP - R\$ 400,00; SHIKI COMERCIAL LTDA - EPP - R\$ 844,15; TALHERES & CRISTAIS DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS PARA RESTAURANTES EIRELI - R\$ 350,17; TALHERES & CRISTAIS DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS PARA RESTAURANTES EIRELI - R\$ 795,04; TOMMY TEIXEIRA AMISTA - R\$ 4.000,00; URIZUN COMERCIAL LTDA - R\$ 352,85; URIZUN COMERCIAL LTDA - R\$ 650,73; URIZUN COMERCIAL LTDA - R\$ 487,80; WAY BACK COBRANÇA E SERVIÇOS LTDA - R\$ 2.601,64; WHIRLPOOL S.A - R\$ 318,84; WHIRLPOOL S.A - R\$ 122,75; WHIRLPOOL S.A - R\$ 95,90; WHIRLPOOL S.A - R\$ 719,50; WHIRLPOOL S.A - R\$ 95,90; WHIRLPOOL S.A - R\$ 298,29; WHIRLPOOL S.A - R\$ 309,83; WHIRLPOOL S.A - R\$ 330,33; WHIRLPOOL S.A - R\$ 122,75; WOLF PROPAGANDA LTDA - R\$ 157.730,87; WOLF PROPAGANDA LTDA - R\$ 647.029,67; YNOVAÇÃO AUTOMACAO COM - R\$ 883,43; YNOVAÇÃO AUTOMACAO COM - R\$ 883,43; TOTAL - R\$ 939.889,07. Nos termos do artigo 99, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, segue a íntegra da sentença que decretou a falência: Vistos. Trata-se de pedido de autofalência formulado por Flaming Onion Restaurante LTDA. Funda o seu pedido na situação de grave crise econômica que assola o país. O Ministério Público declina de sua atuação (fls. 752/754). Ao menos em exame sumário, a inicial parece satisfazer a documentação exigida pela LREF e pela LILE. No mais, confessada a situação de insolvência, não há razão para que eventuais falhas de natureza formal impeçam a liquidação organizada do negócio. Sendo assim, decreto a falência de Flaming Onion Restaurante LTDA, CNPJ nº 25-310.701/0001-58, com endereço à Rua Itapura, nº 1587, Vila Gomes Cardim São Paulo/SP, cujos administradores são Jason Irvin Schulke e Neuza Aparecida Lobo, conforme documento de fls. 17/21 e 22, fixando o termo legal em 90 dias contados do requerimento inicial ou do protesto mais antigo, prevalecendo a data mais antiga. Determino, ainda, o seguinte:1) Nomeação,

como Administrador(a) Judicial, NASCIMENTO & REZENDE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.338.360/0001-47, com endereço na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, conjunto 314, Itaim São Paulo - CEP: 04.552-040 e na Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Centro Rio de Janeiro - CEP: 20040-915, representada por seus sócios Wagner Madruga do Nascimento, inscrito na OAB/RJ sob o nº 128.768 e OAB/SP 422.388-A e Bruno Galvão Souza Pinto de Rezende, inscrito na OAB/RJ 124.405 e OAB/SP 420.341, que deverá prestar compromisso em 48 horas (informando, na mesma ocasião, o endereço eletrônico a ser utilizado no caso) e promover pessoalmente, com sua equipe, a arrecadação de bens, documentos e livros, bem como a avaliação dos bens, separadamente ou em bloco, no local em que se encontrem, sem necessidade de mandado, bem como autorizado o acompanhamento da diligência pelos órgãos competentes para o uso de força em caso de resistência, servindo cópia dessa sentença, assinada digitalmente, como ofício.2) Suspensão de ações e execuções contra a falida, com as ressalvas legais.3) Proibição de atos de disposição ou oneração de bens da falida, com expedição das comunicações de praxe.4) O prazo de 15 dias para apresentação das habilitações de crédito, a contar da publicação do edital de convocação dos credores, em que constem as seguintes advertências: a) no prazo de 15 dias as habilitações ou divergências deverão ser apresentadas diretamente ao(à) Administrador(a) Judicial, no seu endereço acima mencionado, ou por meio do endereço eletrônico a ser informado no compromisso a ser prestado, e de que as habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas; b) na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos de conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, §§ 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco; c) ficam dispensados de habilitação os créditos que constarem corretamente do rol eventualmente apresentado pelo falido.5) Intimação do Ministério Público.6) Intimação do representante da falida para prestar declarações e apresentar relação de credores, diretamente ao(à) Administrador(a) Judicial, sob pena de desobediência, publicando-se, em seguida, o edital para habilitações/impugnações, nos termos do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/05.7) Oficie-se: a) ao Bacen, através do sistema Bacenjud, para determinação do bloqueio de ativos financeiros em nome da falida; b) à Receita Federal, pelo sistema Infojud, para que forneça cópias das 3 últimas declarações de bens da falida; c) ao Detran, através do sistema Renajud, determinando-se o bloqueio (transferência e circulação) de veículos existentes em nome da falida; d) à Central Nacional de Disponibilidade de Bens, para pesquisa e bloqueio de imóveis em nome da falida.8) Poderá o(a) Administrador(a) Judicial adotar todas as providências para a preservação dos interesses da massa e eficiente administração de seus bens, colhendo informações diretamente junto a credores, falido, órgãos públicos, pessoas jurídicas de direito privado, sem necessidade de prévia autorização judicial, servindo esta sentença de ofício.9) Servirá cópia desta sentença, assinada digitalmente, de OFÍCIO aos órgãos elencados abaixo, bem como de CARTA DE CIENTIFICAÇÃO às Fazendas, devendo tais órgãos encaminhar as respectivas respostas, se o caso, para o endereço do administrador judicial nomeado. O(a) Administrador(a) Judicial deverá encaminhar cópia desta decisão aos órgãos competentes, devendo comprovar o protocolo nestes autos digitais, em 10 dias: A) BANCO CENTRAL DO BRASIL BACEN - Av. Paulista, 1804, CEP 01310-200, São Paulo/SP: Proceder e repassar às instituições financeiras competentes a ordem de bloqueio das contas correntes ou outro tipo de aplicação financeira de titularidade da falida, informando o cumprimento da presente ordem diretamente ao Administrador Judicial nomeado. B) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO: Rua Barra Funda, 930 - 3º andar Barra Funda - CEP: 01152-000 - São Paulo/SP: Encaminhar ao administrador judicial a relação de livros da falida levada a registro nesse órgão e informes completos sobre as alterações contratuais havidas. Deverá, ainda, contar a expressão falido nos registros desse órgão e a inabilitação para atividade empresarial; C) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Rua Mergenthaler, 500, Vila Leopoldina Gerência GECAR, CEP: 05311-030 São Paulo/SP: Encaminhar as correspondências em nome da falida para o endereço do administrador judicial nomeado; D) CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS -DI Diretoria de informações - Av. Rangel Pestana, 300, CEP: 01017-000 São Paulo/SP: Deverá encaminhar a DECA referente à falida para o endereço do administrador judicial nomeado; E) BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO - Rua XV de Novembro nº 275, 7º andar, CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Informar ao administrador judicial a existência nos seus arquivos de bens e direitos em nome da falida; F) BANCO BRADESCO S/A. - Cidade de Deus, s/nº Vila Iara - CEP: 06023-010 Osasco/SP: Informar ao administrador judicial acerca da posição de ações do sistema TELEBRÁS (Telesp e cindidas) em nome da falida e, se houver dividendos, sejam estes depositados em nome da massa falida, no Banco do Brasil S/A., Agência 5905-6 S. Público São Paulo, à ordem deste Juízo; G) DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS - Rua Pedro Américo, 32, CEP: 01045-000 São Paulo/SP: Informar ao administrador judicial a existência de bens e direitos em nome da falida; H) CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO - Rua XV de Novembro, 175 Centro - CEP: 01013-001 São Paulo/SP: Remeter as certidões de protestos lavrados em nome da falida para o endereço do administrador judicial nomeado, independentemente do pagamento de eventuais custas; I) FAZENDAS PÚBLICAS, para informar, diretamente ao administrador judicial, sobre a existência de ações judiciais envolvendo a falida. Com base no art. 139, VI, do CPC, aplicável subsidiariamente à Lei 11.101/2005, e considerando a necessidade de concessão de maior prazo às Fazendas Públicas, em razão do grande número de execuções fiscais e do reduzido quadro de Procuradores, fixo o prazo para habilitação dos créditos tributários, perante o administrador judicial, em 60 dias a contar da publicação do edital do art. 99, parágrafo único, da Lei 11.101/2005: I.a) PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - UNIÃO FEDERAL Alameda Santos, 647 - 01419-001 - São Paulo/SP; I.b) PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO - Av. Rangel Pestana, 300, 15º andar - Sé - 01017-000 - São Paulo SP e e-mail pgefalencias@sp.gov.br; el. c) SECRETARIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - Rua Maria Paula, 136 Centro - 01319-000 - São Paulo/SP. Habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas. Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos da conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, § 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de janeiro de 2020.

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES (PARÁGRAFO 2º DO ART. 7º DA LEI 11.101/2005) - COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDORES (ART. 8º DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE TECNOPRESS AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. PROCESSO Nº 1029932-51.2016.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). PAULO FURTADO DE OLIVEIRA FILHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que a Administradora Judicial nomeada na falência apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei n.º 11.101/2005, podendo qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste, apresentarem impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou